



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº 004/94

Cordeirópolis, aos 20 de Janeiro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 004/94-PMC, desta data, que autoriza o Executivo a participar do pagamento dos aluguéis referentes ao imóvel que especifica.

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a dispor de quantia mensal referente ao pagamento / de aluguel do imóvel onde se situa o Cartório Eleitoral de nossa cidade.

Como pode ser observado, o valor que caberá ao município corresponderá a 50% do total de que se necessita. E isto em decorrência de fato de que o Município de Iracemápolis também contribuirá com tal despesa, haja visto que os serviços prestados beneficiam diretamente a ambos, traduzindo-se em necessidade premente mantê-los em atividade.

Acrescente-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Deliberação proferida no processo TC-A-319/77, publicada no DOE de 21/12/78, p.67, asseverou que "**cuidando-se de serviços de competência concorrente, não há impedimento legal**", ressaltando a necessidade de autorização legislativa.

Dessa forma mister se faz a aprovação do projeto ora referido, pelas razões apresentadas.

Contando com a colaboração que essa Câmara sempre dispensou, renovo na oportunidade os protestos de nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO BOTON

-Prefeito Municipal-

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ OSMAR MOMETTI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI N° 004/94-PMC

20 de Janeiro de 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PAGAMENTO DOS ALUGUEIS REFERENTES AO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de _____ de _____ de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a dispender quantia referente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos aluguéis relativos / ao imóvel em que está localizado o Cartório Eleitoral de Cordeirópolis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de Janeiro de 1994.

JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI _____ nº 004 / 94 de 20 / 01 / 94

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Relator-

Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 56
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO DE LEI _____ nº 004 / 94 de 20 / 01 / 94

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-
MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JU-
RÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-


Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator


Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE LEI nº 004 / 94 de 20 / 01 / 94

=P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIM

-Relator

Ver. ABÍLIO BOTON

-Membro-